



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III

INTERESSADA: Escola Indígena de Monsenhor Tabosa

EMENTA: Recredencia a Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa-CE, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23244763, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6381813/2017

PARECER Nº 0863/2017

APROVADO EM: 21.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Mosa Teixeira Frota, diretora da Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa-CE, por meio do processo nº 6381813/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Hermógenes Marques de Pinho, nº 850, Bairro Jucás, CEP: 63.780-000, Monsenhor Tabosa-CE, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23244763.

A diretora é a professora Maria Mosa Teixeira Frota, amparada pelo Parecer nº 0854/2016, e a secretária escolar, Maria Natália Teixeira Frota, Registro nº 3162.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores com 38 funções docentes, sendo 11 habilitados, 15 autorizados e 12 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 28,94% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 219,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 227,4 ficando situado no padrão de desempenho **Muito Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0863/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola Indígena de Monsenhor Tabosa, no município de Monsenhor Tabosa-CE, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Muito Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE